



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços
Departamento de Transformação Digital e Inovação
Coordenação-Geral de Empreendedorismo Inovador e Inovação Aberta

Nota Técnica SEI nº 442/2025/MDIC

Assunto: ACT nº 34/2023. Programa *Impulse Campina powered by InovAtiva*. Análise do relatório de execução e prestação de contas.

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta nota técnica constitui a manifestação desta Coordenação-Geral de Empreendedorismo Inovador e Inovação Aberta (“CGIN”) acerca do Relatório de Execução do Objeto (SEI nº 48938129) referente ao Acordo de Cooperação Técnica (“ACT”) nº 34/2023 (SEI nº 33560595), celebrado entre este Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (“MDIC”) e a Prefeitura Municipal de Campina Grande (“PMCG”), o qual tem por objeto “*a cooperação entre os Partícipes visando a estabelecer as diretrizes gerais para a execução de programa gratuito de apoio a negócios inovadores em nível subnacional, sob a marca Powered by InovAtiva, a ser realizado em Campina Grande/PB*”.
2. Tendo sido verificado o devido cumprimento do objeto do ACT, e constatada a extinção da parceria pelo advento de seu termo final de vigência, em 31/12/2024[1], propõe-se o arquivamento do presente processo.

II. HISTÓRICO

II.1. Sobre o InovAtiva

3. Política pública criada em 2013, o InovAtiva é uma plataforma de apoio a startups e à inovação empreendedora do Brasil. Seu portfólio de ações abrange programas de aceleração de startups com mentorias de negócios, eventos de conexão e inovação aberta, cursos à distância, além de uma extensa rede de mentores e colaboradores voluntários espalhados por todo o país.

4. O InovAtiva é realizado pelo MDIC em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (“Sebrae”), e atualmente executado pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (“CERTI”) por meio do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020 (SEI nº 12557717) [2]. No âmbito deste Ministério, o InovAtiva é gerido pelo Departamento de Transformação Digital e Inovação (“DEIN”) da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (“SDIC”).

5. Consideradas em conjunto, as ações do InovAtiva – como os programas de aceleração nacionais *InovAtiva Brasil* e *InovAtiva de Impacto Socioambiental*, os programas regionais *Powered by InovAtiva* e os eventos *InovAtiva Conecta* – já somam mais de 6.000 atendimentos a projetos inovadores e startups desde o seu início.

II.2. Sobre o *Powered by InovAtiva*

6. Um dos eixos de atuação do InovAtiva estabelecidos pelo Termo de Colaboração ME nº 905524/2020 é o apoio ao desenvolvimento de ecossistemas locais e regionais de empreendedorismo inovador, em especial por meio de medidas que promovam conexões entre os diversos atores que os compõem. Os ecossistemas combinam aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais e envolvem atores que trabalham de forma não coordenada, mas complementar e sinérgica, encorajando a criação e o desenvolvimento de empresas. Tais atores podem ser instituições já existentes na região, de diferentes esferas (como a acadêmica e a governamental), ou instituições criadas especificamente com a missão de fomentar a originação e o desenvolvimento de negócios inovadores.

7. O nível de desenvolvimento e maturidade dos diversos ecossistemas brasileiros é bastante desigual. Recente pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Startups aponta que, em 2024, cerca de 85% das empresas startups do país estavam concentradas em apenas dez estados, seis destes situados nas regiões Sul e Sudeste^[3]. Por sua vez, mapeamentos de comunidades conduzidos anteriormente pela mesma associação apontaram que, até 2021, mais da metade das startups das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste não tinham passado por nenhum programa de incubação, pré-aceleração ou aceleração.

8. Esta CGIN/DEIN considera que apoiar ecossistemas ainda em desenvolvimento, por meio do estímulo à articulação e integração de seus atores, da disseminação da cultura empreendedora e do compartilhamento das melhores práticas em aceleração de startups, é medida apta a induzir o crescimento, em quantidade e qualidade, dos negócios inovadores no país, bem como a distribuição mais equitativa desses empreendimentos no território nacional. Entende, ainda, que tal apoio contribui para o amadurecimento desses ecossistemas subnacionais, auxiliando-os a promover o próprio desenvolvimento de forma independente e sustentável.

9. Nesse contexto, a CGIN e a CERTI desenvolveram um modelo de apoio à execução indireta de programas para negócios nascentes inovadores em ecossistemas locais e regionais, buscando ampliar o alcance e a capilaridade das ações do InovAtiva. Tal iniciativa tem por objetivo apoiar, sob a marca “Powered by InovAtiva”, a implementação e execução de programas de qualificação de empreendedores(as) em nível subnacional.

10. Mais especificamente, o *Powered by InovAtiva* oferece conteúdo, suporte técnico e apoio metodológico a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que atuem no fomento à inovação e ao empreendedorismo em sua região – como universidades, incubadoras, ICTs, associações empresariais etc. –, para que estas liderem seus próprios programas gratuitos de apoio à inovação empreendedora.

11. Os programas apoiados, executados por instituições parceiras capacitadas e supervisionadas pelo InovAtiva, oferecem mentorias de negócios, capacitação empreendedora e oportunidades de conexão para startups e projetos inovadores em fase pré-operacional. A parcerias com essas entidades locais ocorrem por meio de cooperação técnica sem transferência de recursos financeiros.

12. A proposta do *Powered by InovAtiva* atua em duas frentes. De um lado, os programas apoiados oferecem capacitação empreendedora, mentorias de negócios e oportunidades de conexão com o mercado para projetos inovadores e startups em estágio pré-operacional, buscando fomentar a criação e o desenvolvimento de novos negócios nos ecossistemas atendidos. De outro, oferece-se treinamento, conteúdo, suporte e ferramentas de apoio também à instituição local parceira, de modo a capacitá-la a realizar e executar, de forma autônoma e independente, programas de qualificação empreendedora estruturados de forma semelhante aos programas InovAtiva.

13. Além do suporte e acompanhamento da CERTI, atuando na qualidade de OSC executora do InovAtiva, os parceiros executores dos programas *Powered by InovAtiva* também contam com o apoio da Fundação Wadhwani (“WF”)^[4], que, por meio de um Acordo de Intenções firmado com a CERTI, oferece gratuitamente seu curso de capacitação empreendedora “Ignite” aos projetos e startups participantes. Além de ministrar o conteúdo e compartilhar materiais, a WF promove a capacitação de pessoas indicadas pelos parceiros executores como “multiplicadores” da metodologia Ignite, para que possam atuar diretamente como facilitadores do curso em eventuais edições futuras do programa.

14. A execução do projeto *Powered by InovAtiva* foi iniciada em 2022, por meio de um programa piloto realizado no estado da Paraíba em parceria com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. Ao

todo, de 2022 a 2024, foram realizadas 18 edições de programas *powered by InovAtiva* em 14 estados, as quais atenderam mais de 470 empreendedores(as) de todas as cinco regiões brasileiras.

II.3. Sobre o ACT nº 34/2023

15. Em 28/04/2023, o MDIC e a Prefeitura Municipal de Campina Grande firmaram o Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2023, parceria voltada à realização de uma a três edições do programa *Impulse Campina powered by InovAtiva*. A fundamentação técnica referente à escolha do ecossistema-sede e do parceiro executor consta da Nota Técnica SEI nº 415/2023/MDIC (SEI nº 33139459).

16. O objeto do Acordo é especificado em sua cláusula 1ª, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os Partícipes visando a estabelecer as diretrizes gerais para a execução de programa gratuito de apoio a negócios inovadores em nível subnacional (“Programa”), sob a marca Powered by InovAtiva, a ser realizado em Campina Grande/PB, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

Subcláusula primeira

A realização do objeto do presente Acordo é condicionada à celebração de parceria para execução de programa de aceleração subnacional entre a PMCG, na qualidade de entidade executora de nível local, e a Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (“Fundação CERTI”), organização da sociedade civil (“OSC”) executora do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020.

Subcláusula segunda

O Programa poderá ser realizado em edição única ou em até 3 (três) edições executadas durante o prazo de vigência do Acordo, conforme o mútuo interesse dos Partícipes, manifestado por escrito pelos Gestores definidos no plano de trabalho.

17. Para o alcance do objeto pactuado, o Acordo prevê o cumprimento de um Plano de Trabalho, bem como de obrigações comuns e obrigações específicas para cada partípice. Para o MDIC, as obrigações previstas são as seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MDIC

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MDIC:

- a) apoiar, com compartilhamento de *know-how* e disponibilização de manuais e ferramentas digitais, a execução do Programa por parte da PMCG;
- b) informar à Fundação CERTI, OSC executora do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020, da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, instrumento jurídico apto a formalizar parceria para execução de programa de aceleração subnacional, nos termos do item 2.1.3 do Anexo V do Edital de Chamamento Público SDIC/SEPEC/ME nº 02/2020, instrumento convocatório e vinculante deste Termo de Colaboração.

Subcláusula única

A obrigação do MDIC constante da alínea “a” desta cláusula será executada por intermédio da Fundação CERTI, na qualidade de OSC executora do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020.

18. Como se pode observar, o ACT determina que as atividades relativas ao apoio à execução do programa que competem ao MDIC são executadas por intermédio da CERTI, na qualidade de OSC executora do Termo de Colaboração nº 905524/2020.

19. Já para a PMCG, que atua na qualidade de Entidade Executora Local (“EEL”) do programa, o ACT prevê as seguintes obrigações:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMCG

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da PMCG:

- a) atuar na qualidade de entidade executora de nível local (EEL), realizando, no mínimo, 1 (uma) edição do Programa durante a vigência do presente Acordo;
- b) comprometer-se com a execução diligente das atividades necessárias à realização do Programa, observando as instruções e orientações do MDIC e da Fundação CERTI, no sentido de assegurar a efetividade e a qualidade das atividades da cooperação;
- c) designar equipe dedicada, composta por, no mínimo, 1 (um) coordenador com perfil gerencial e experiência em empreendedorismo inovador e 2 (dois) colaboradores com perfil técnico, para a execução do Programa;
- d) assegurar a alocação de recursos adequados para a execução do Programa;
- e) articular-se, no curso da realização das atividades atinentes ao Programa, com entidades do ecossistema de empreendedorismo inovador da região, assegurando oportunidades de participação ativa de representantes, com vistas à captação estruturada de percepções, comentários, dúvidas e sugestões de aperfeiçoamento da metodologia e do Programa;
- f) produzir, coletar, registrar e transmitir, para a Fundação CERTI, de forma contínua e periódica, dados estruturados e outras informações relevantes para a avaliação de efetividade e qualidade do Programa, incluindo percepções coletadas junto a participantes, colaboradores – voluntários ou não – e outros atores do ecossistema local de empreendedorismo inovador;
- g) utilizar a marca Powered by InovAtiva no contexto de atividades realizadas ao amparo do presente Acordo, em conformidade com as diretrizes de identidade visual e os manuais de uso de marca aplicáveis.

20. O Plano de Trabalho vinculado ao ACT define, em seu item 8, as seguintes metas e resultados esperados para a parceria:

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, como resultados do presente Acordo de Cooperação Técnica:

- A realização de, no mínimo, uma edição de programa de apoio a negócios inovadores realizada em Campina Grande/PB;
- Produção de informações para subsidiar, por parte do MDIC, a avaliação e aperfeiçoamento do modelo de parceria para execução indireta de programa subnacional de aceleração de negócios inovadores;
- Equipe designada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande capacitada na metodologia de apoio ao empreendedorismo inovador *Powered by InovAtiva*;
- Até 25 empreendedores(as) atendidos(as) em cada edição do programa.

21. Ele também detalha, em seu item 9, um plano de ação para a execução do objeto do Acordo, a ser observado para cada edição do programa realizada durante a vigência do ACT:

Quadro 1 – Plano de ação do ACT nº 34/2023

| Etapa | Descrição e resultados esperados | Cronograma previsto (por edição/programa) |
|--------------|--|--|
| Preparação | Atividades preparatórias para o início do programa, incluindo documentação formal, elaboração de identidade visual, elaboração de páginas websites, acesso e configuração da Plataforma InovAtiva, treinamento e capacitação da equipe designada pela EEL. | 1º mês |
| Articulação | Engajamento dos atores do ecossistema local de empreendedorismo inovador, especialmente com o objetivo de captar e capacitar colaboradores voluntários para compor base de mentores de | 1º mês |

| | | |
|------------|---|--------------------|
| | negócios, de avaliadores de projetos e de monitores para serem treinados na metodologia de capacitação empreendedora. | |
| Chamamento | Período de publicação e divulgação do Regulamento junto ao público-alvo potencial, recebimento de inscrições na plataforma, seguido de fase de avaliação e seleção dos projetos inscritos para participar do programa. | 2º mês e 3º mês |
| Evolução | Início do atendimento aos projetos selecionados, fazendo uso de metodologia de aceleração de projetos inovadores, incluindo a realização de capacitações em modalidade presencial e remota, disponibilização de facilitadores, conexão com mentores, verificação e avaliação de entregas dos participantes. | 3º mês ao 6º mês |
| Conexão | Organização e realização de um evento de <i>Demoday</i> , bem como de outras ações que promovam oportunidades de conexão dos participantes com mentores, investidores, potenciais clientes e outros atores relevantes do ecossistema. | 5º mês e 6º mês |
| Avaliação | Produção de relatórios de avaliação da edição, com a análise das lições aprendidas durante a realização do programa e divulgação dos principais resultados obtidos; e aplicação de pesquisa de impacto junto aos participantes após 3, 6 e 12 meses da conclusão do programa. | A partir do 7º mês |

22. No que concerne ao prazo de vigência da parceria, a cláusula 9ª do Acordo prevê a data de 31 de dezembro de 2024 como o seu termo final.

III. ANÁLISE

23. Para fins de aferição dos resultados da parceria, o ACT nº 34/2023 determina a elaboração de um relatório conjunto de execução de atividades pelos partícipes, o qual deve discriminar as ações empreendidas e objetivos alcançados, conforme o disposto em sua cláusula 17ª:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os Partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do Acordo, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

Subcláusula única

A obrigação a que se refere a presente cláusula poderá ser considerada cumprida mediante relatório conjunto de execução de atividades produzido pela PMCG e pela Fundação CERTI, no âmbito da parceria descrita na subcláusula primeira da cláusula primeira, após análise e aprovação pelo MDIC.

24. Em cumprimento ao disposto acima, a CERTI apresentou um relatório de execução do objeto da parceria em 11/02/2025. Tal documento, elaborado conjuntamente pela CERTI e pela PMCG, foi juntado aos autos do processo eletrônico sob o nº SEI 48938129.

25. Durante a vigência do Acordo, foram realizadas duas edições do programa *Impulse Campina powered by InovAtiva* no estado da Paraíba, em 2023 e 2024. A análise do relatório permite constatar que ambas as edições foram realizadas dentro do esperado, tendo a EEL cumprido adequadamente as

obrigações previstas no Acordo e em seu Plano de Trabalho. Os programas foram encerrados nos eventos *demoday* realizados nos dias 7 de outubro de 2023 (edição 2023) e 3 de agosto de 2024 (edição 2024), ocasiões em que os projetos inovadores e startups participantes apresentaram suas soluções inovadoras a uma banca formada por investidores, mentores, empresários e outros atores relevantes do ecossistema local.

26. É importante ressaltar, contudo, que o programa executado em 2023 não foi a primeira edição do *Impulse Campina powered by InovAtiva* realizada em Campina Grande/PB e região, uma vez que tal ecossistema já havia recebido uma edição-piloto no ano de 2022. Essa primeira edição, fruto de parceria celebrada entre o extinto Ministério da Economia e a PMCG por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 118/2022 (SEI nº 26019162), foi objeto de análise desta CGIN no âmbito da Nota Técnica SEI nº 398/2025/MDIC (SEI nº 48800132).

27. Destacamos a seguir algumas das informações, números e resultados mais relevantes dos programas realizados no âmbito do ACT em apreço:

| <u>Impulse Campina powered by InovAtiva</u> <u>2ª Edição (2023)</u> | <u>Impulse Campina powered by InovAtiva</u> <u>3ª Edição (2024)</u> |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Abertura de inscrições: 28/04/2023 • Início da capacitação: 19/06/2023 • Demoday de encerramento: 07/10/2023 • Vagas oferecidas: 25 • Projetos e startups inscritos: 52 • Número de candidatos/vaga: 2,08 • Participantes concluintes: 16 • Taxa de conclusão: 64% • Mentores voluntários: 25 • Avaliadores voluntários: 18 • Pessoas capacitadas como multiplicadores da metodologia: 4 • NPS[5]: 94 | <ul style="list-style-type: none"> • Abertura de inscrições: 08/03/2024 • Início da capacitação: 22/04/2024 • Demoday de encerramento: 03/08/2024 • Vagas oferecidas: 25 • Projetos e startups inscritos: 49 • Número de candidatos/vaga: 1,96 • Participantes concluintes: 13 • Taxa de conclusão: 52% • Mentores voluntários: 24 • Avaliadores voluntários: 19 • Pessoas capacitadas como multiplicadores da metodologia: - • NPS: 62 |

28. Observa-se, à luz das informações acima – e, especialmente, no que diz respeito ao número de empreendedores(as) participantes e de mentores, avaliadores e multiplicadores capacitados e atuantes no programa –, que todos os resultados esperados (definidos no item 8 do Plano de Trabalho do ACT) foram satisfatoriamente atingidos.

29. Não obstante, os dados evidenciam que os números atingidos pela 3ª Edição (2024) foram inferiores aos verificados nas duas primeiras edições (2022 e 2023), em termos de interesse, engajamento e satisfação do público-alvo. Com efeito, nota-se que houve uma pequena (porém não desprezível) queda na quantidade de projetos inscritos e de participantes concluintes na edição 2024, o que pode sinalizar tanto uma piora no desempenho da PMCG na divulgação, execução e acompanhamento do programa, como também uma possível “saturação” do ecossistema local em relação a esse tipo de iniciativa, após a realização de duas edições anuais consecutivas.

30. Ainda em relação à edição 2024, é importante destacar que o conteúdo do curso de capacitação empreendedora dessa terceira turma não foi ministrado por facilitadores da Fundação

Wadhwani (parceiro conteudista do *Powered by InovAtiva*), mas por quatro **multiplicadores** locais que foram treinados na metodologia “Ignite” pela WF nas edições anteriores.

31. Em seu relatório de execução, a CERTI apresentou ainda alguns depoimentos de empreendedores(as) que participaram do programa até a sua conclusão, destacados a seguir:

- “A qualidade dos mentores disponibilizados pelo programa foi o grande diferencial, trazendo feedbacks e análises extremamente construtivas para o crescimento da startup”
- “Muito importante por ser um Programa da nossa própria cidade, em que nos foi oportunizado aquisição de conhecimento qualificado para ajudar no desenvolvimento pessoal e da Startup.”
- “De fato ajudou a estabelecer e melhorar toda estrutura da minha startup! A partir dos ensinamentos fui melhorando meu modelo, minha estratégia de venda, meu funil e acima de tudo fiz conexões que com certeza está me dando muitos frutos”
- “O programa foi ótimo para minha startup, principalmente para adquirir conhecimentos regionais e fazer network. É uma ótima oportunidade para quem almeja empreender e crescer exponencialmente. Super recomendo!”
- “Uma nova forma de pensar o nosso negócio, abrindo novas possibilidades, e trazendo conexões importantes com outras startups participantes!”

32. O NPS calculado permite inferir que, de modo geral, as duas edições do programa foram bem avaliadas pelos participantes, percepção corroborada pelos depoimentos colhidos nas pesquisas de avaliação. Os resultados das pesquisas de acompanhamento e impacto realizadas pela CERTI e pela EEL foram apresentados ao MDIC na forma de relatórios e *dashboards* consolidados.

IV. CONCLUSÃO

33. Pelo exposto, conclui-se que houve regular cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2023 pelos partícipes. Tendo isso em vista, e considerando que o Acordo em apreço foi extinto pelo advento de seu termo final, propõe-se o arquivamento do presente processo.

[documento assinado eletronicamente]

JOSÉ CARLOS ASSIS

Chefe de Divisão de Ecossistemas de Empreendedorismo Inovador

De acordo. À consideração superior.

[documento assinado eletronicamente]

SAMUEL ANTUNES ANTERO

Coordenador-Geral de Empreendedorismo Inovador e Inovação Aberta

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação de Convênios e Parcerias do Gabinete da SDIC (**MDIC-SDIC-GAB-CCONV**), para ciência e posterior arquivamento do processo.

[documento assinado eletronicamente]

CRISTIANE VIANNA RAUEN

Diretora de Transformação Digital e Inovação

[1] Nos termos de sua cláusula nona, “[o] presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo”.

[2] O referido Termo foi objeto de aditivo recente para prorrogação da vigência e ampliação do valor global. Vide Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 905524/2020 (SEI nº 47321488).

[3] Mapeamento do Ecossistema Brasileiro de Startups da Abstartups, Edição 2024. Disponível em:
<https://abstartups.com.br/pesquisas/>. Acesso em 21/02/2025.

[4] “A Fundação Wadhwani é uma organização sem fins lucrativos dedicada ao bem social. Mais de duas décadas desde a sua criação em 2001, a Fundação tem presença mundial concentrando-se numa missão simples e poderosa: acelerar o crescimento do emprego e permitir que milhões de pessoas ganhem um salário suficiente para sustentar a família e levem uma vida digna”. Mais informações em: <https://wadhwanifoundation.org/pt/sobre-nos/>. Acesso em 21/02/2025.

[5] “NPS” é a sigla para *Net Promoter Score*, metodologia usada para medir a satisfação de clientes e usuários. Para determinar o NPS, pergunta-se aos participantes sobre a probabilidade de recomendarem o programa *Powered by InovAtiva* a um amigo ou colega em uma escala de 0 a 10, calculando-se então a diferença percentual entre o número de PROMOTORES (participantes que deram nota 9 ou 10) e de DETRATORES (participantes que deram nota de 0 a 6). O resultado do NPS é um número que pode variar entre -100 e 100. Em geral, considera-se “Excelente” um NPS de 75-100, “Muito bom” um NPS de 50-74, “Razoável” um NPS de 0-49 e “Ruim” um NPS negativo (entre -100 e -1).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Oliveira Assis Júnior, Chefe(a) de Divisão**, em 01/04/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Antunes Antero, Coordenador(a)-Geral**, em 02/04/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Vianna Rauen, Diretor(a)**, em 02/04/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48955318** e o código CRC **90FF0997**.